



Item	2	1104152	KIT CABO PARA BATERIA VEICULAR DE 800A (TIPO CHUPETA), UTILIZADO PARA TRANSFERÊNCIA DE CARGAS ELÉTRICAS ENTRE VEÍCULOS (CAMINHÕES), DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR DOIS CABOS (PRETO E VERMELHO), COM GARRAS NAS PONTAS, DE ALTA QUALIDADE, AÇO CARBONO, COBRE E PLÁSTICO PVC. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	1 UN	-	-	2	R\$ 171,90	R\$ 343,80
------	---	---------	--	------	---	---	---	------------	------------





Item	3	1087312	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM ALÇAS; COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETAN O INJETADO; COM TAMPA ARTICULÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS EM PLÁSTICO; DRENO RESISTENTE A FERRUGEM E VAZAMENTO S. COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 34 CM. COM CAPACIDADE TOTAL DE 30 LITROS A 40 LITROS. UNIDADE.	1 UN	-	-	10	R\$ 549,31	R\$ 5.493,10
Item	4	1104127	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM ALÇAS; COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETAN O INJETADO; COM TAMPA ARTICULÁVEL COM DUAS DOBRADIÇAS EM PLÁSTICO; DRENO RESISTENTE A FERRUGEM E VAZAMENTO S. COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 34 CM. COM CAPACIDADE TOTAL DE 40 LITROS A 50 LITROS. UNIDADE	1 UN	-	-	12	R\$ 402,03	R\$ 4.824,36





Item	5	1057863	CORDA DE POLIPROPILE NO 8 MM. METRO.	1 MT	-	-	150	R\$ 25,31	R\$ 3.796,50
Item	6	1076427	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAG EM COM DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1 CX	-	-	5	R\$ 86,02	R\$ 430,10
Item	7	1082784	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILE NO (POLÍMERO INERTE), COM ALÇA, DESCARTÁVE L, DOTADO DE TAMP A TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 2.000 ML. FRASCO.	1 FR	-	-	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
Item	8	1082786	FRASCO DE POLIETILENO OU POLIPROPILE NO (POLÍMERO INERTE), DESCARTÁVE L, PREFERENCI ALMENTE COM ALÇA, DOTADO DE TAMP A TIPO ROSCA, CAPACIDADE DE 1.000 ML. FRASCO.	1 FR	-	-	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00





Item	9	1103421	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVE L, CONTENDO TIOSSULFAT O, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILE NO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTO S). LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIA S TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA	1 CX	-	-	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
------	---	---------	--	------	---	---	---	--------------	--------------





Item	10	0000461	MOSQUETÃO DO DESCENSOR - MATERIAL: EM ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL E POLIAMIDA; CARACTERÍSTICAS: TIPO NO FORMATO "HMS" OU "PÉRA", COM PERFIL EM "H". ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSQUETÃO COM TRAVA AUTOMÁTICA DE DUPLO MOVIMENTO TIPO WIRE-LOCK, COM ABERTURA RÁPIDA. POSSUI ABERTURA DO GATILHO DE 24MM QUE PERMITEA FÁCIL CONEXÃO DO MOSQUETÃO; E SISTEMA KEYLOCK;; PESO: 95 G..	1 UN	-	-	5	R\$ 44,62	R\$ 223,10
------	----	---------	--	------	---	---	---	-----------	------------



Item	11	0005343	PULVERIZAD OR - TIPO: LATERAL DE COMPRESSÃ O PRÉVIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA ; CAPACIDADE: 5 LITROS; RESISTÊNTE: À CORROSÃO; GATILHO: DE ACIONAMENT O COM TRAVA; AJUSTE: 2 MODELOS AJUSTÁVEIS DO BICO PULVERIZAD OR; VALVULA: SEGURANÇA; LANÇA: PULVERIZAD ORA; ACOMPANHA: ALÇA DE TRANSPORTE	1 UN	-	-	2	R\$ 138,90	R\$ 277,80
------	----	---------	--	------	---	---	---	------------	------------



Item	12	0005344	PULVERIZADOR - TIPO: MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA; MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE: DE 1,2 a 2 LITROS; COM: INDICADOR DE CAPACIDADE; BICO: PULVERIZADOR COM JATO REGULÁVEL E GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA.	1 UN	-	-	2	R\$ 84,18	R\$ 168,36
Item	13	0005321	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTE S; TIPO: POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PC 100 UN	-	-	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00





Item	14	1091003	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	1 PT	-	-	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Item	15	1041673	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1 PT	-	-	5	R\$ 102,03	R\$ 510,15



Item	16	0005320	LONA - MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÃO: 4M X 4M (LARGURA X ALTURA); REFORÇO: CANTOS E DOBRAS REFORÇADO S; COBERTURA: IMPERMEÁVE L; CONTENDO: MÍNIMO 75G/M EM 100% POLIETILENO, COM ILHOSES METÁLICAS A CADA 1 METRO.	1 UN	-	-	3	R\$ 146,51	R\$ 439,53
------	----	---------	---	------	---	---	---	------------	------------



Item	17	1113026	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO °C/F°; CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS; FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: - 20°C A +70°C; FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: - 50°C A +70°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ±1°C; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA 1,5 VOLTS; TIPO AAA; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO EMITIDO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO; RBC, NAS SEGUINTE FAIXAS DE CALIBRAÇÃO: 15°C, 20°C, 25°C, 30°C E 35°C. UNIDADE.	1 UN	-	-	3	R\$ 271,39	R\$ 814,17
------	----	---------	--	------	---	---	---	------------	------------



Item	18	0005319	LÂMPADA - TIPO: ULTRAVIOLET A (UV-C) PRÓPRIA PARA DESINFECÇÃO; DIMENSÃO: 430MM A 450MM DE COMPRIMENTO TOTAL; COMPATÍVEL: CAPELA DE FLUXO LAMINAR PACHANE, MODELO PA 300; POTENCIA: 15 W; DIÂMETRO: T8 (26MM); BASE: SOQUETE G13.	1 UN	-	-	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Valor Total Global dos Itens							R\$ 44.171,57		

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: com base no histórico dos quantitativos de aquisições anteriores e na previsão de recebimento de demandas de análises nos próximos 12 meses.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS)



2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento não é contínuo, é por parcela única e não haverá contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para que o Laboratório da SEMA-MT continue realizando as coletas e análises físico-químicas e biológicas em amostras de água superficial, subterrânea e efluentes com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, às solicitações do Ministério Público Estadual, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, demandas sobre condições de Balneabilidade de Mato Grosso e outros. Torna-se necessária a aquisição dos materiais de consumo neste Termo de Referência para viabilizar a realização dessas análises que gerarão dados confiáveis, expressos em parâmetros de controle, para a correta aplicação das leis ambientais. A aquisição desses materiais se justifica também pela necessidade de substituição de materiais danificados, faltantes e/ou para ampliar o quadro de materiais visando atendimento de crescentes demandas que pressionam na busca de maior rapidez no processamento das análises para manter o cumprimento de atender aos prazos de validade dos parâmetros analíticos. Os materiais solicitados neste Termo de Referência são essenciais para realização das coletas e análises contidas na norma CONAMA 357/2005, 274/2000, 430/2011 e 396/2008.

3.2. A previsão da aquisição destes bens está prevista no Plano de Trabalho Anual (PTA), do ano de 2024, da Coordenadoria de Monitoramento de Água e Ar, e também, na Gerência de Laboratório da SEMA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de Materiais de consumo geral e de campo para atender ao Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, a fim de que seja possível continuar realizando análises físico-químicas e biológicas





6.3.1. Não se aplica, pois não há histórico de marcas e/ou produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as finalidades a que se destinaram.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica, pois na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, mas serão exigidos catálogos e/ou folders de todos os itens solicitados a fim de verificar se atende aos requisitos solicitados pelo Laboratório da SEMA-MT.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica, somente é admitida em casos excepcionais, quando for imprescindível a execução do objeto, e for tecnicamente justificada no processo licitatório.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.





7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO

8.1. Não se aplica, pois se trata de parcela única e não haverá contrato.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato/ordem de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ordem de fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado





automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato/ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ordem de fornecimento, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato/ordem de fornecimento devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos/ordens de fornecimento originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato/Ordem de Fornecimento – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato/Ordem de Fornecimento, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato/ordem de fornecimento previstas em manual de gerenciamento de contrato/ordem de fornecimento, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.





9.8. Fiscal do Contrato/Ordem de Fornecimento – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato/Ordem de Fornecimento, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.8.3. Receber e conferir o material entregue, atestando o recebimento dos mesmos em sua totalidade.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato/Ordem de Fornecimento;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato/ordem de fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos,





10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato/ordem de fornecimento. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **10 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato /ordem de fornecimento , em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ordem de fornecimento.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado,





11.3. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões:

- Os bens a serem adquiridos não possuem maiores especificidades e são caracterizados como comuns, uma vez que a descrição dos materiais podem ser definidos objetivamente no edital, por meio especificações usuais de mercado.

11.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que **não se enquadrem** como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual> , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.





12.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.





14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da lei nº 14.133/2021, pois pretende-se ampliar a competitividade e fazer melhor aproveitamento do mercado.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma e eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame licitatório está dividido em 18 (dezoito) itens, com quantidades solicitadas, conforme a tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** , a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 0003

Ação (PAOE): 2023

Categoria de despesa: Despesa Corrente - 3

Grupo de despesa: Manutenção e/ou Custeio - 3

Fonte de despesa: 1.709.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.015

Valor: R\$ 44.171,57

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de



ajustes, reparos e correções necessárias.

17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis , contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.





18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Não se aplica, pois a contratação será com entrega em parcela única e podendo o contrato ser substituído por instrumento equivalente.

20. CONTRATO

20.1. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento na forma do inciso II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, **quando convocado**, retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





substituído por instrumento equivalente.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações e sanções conforme o art. 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

28.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.





28.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Adari Rogério de Almeida
Analista de Meio Ambiente
GLAB/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Gerência de Laboratório
GLAB/CMAA/SEMA-MT

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar
CMAA/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

